EDITAL Nº 155/2026 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS PARA ATUAÇÃO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, OFERTADO NO FORMATO A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
POLLYANA CHRISTINA DE SENA	Indeferido	A candidata solicita modificar a exigência de título de pós-graduação (especialização), “O mediador pedagógico (conforme a nova regulamentação da Educação a Distância no Brasil, regulada pelo Ministério da Educação - MEC) não precisa obrigatoriamente ser especialista, mas deve possuir, no mínimo, formação em nível de graduação em área correlata à sua atuação. De acordo com a legislação vigente (como a Portaria MEC nº 506/2025 e o Decreto nº 12.456/2025): Requisito obrigatório: Ter formação superior (graduação) na área da disciplina ou em área afim. A pós-graduação (especialização) é preferencial, mas não é uma exigência obrigatória por lei para assumir o cargo.” De acordo com a Portaria MEC nº 506/2025, de 10 de julho de 2025, Seção III Dos Mediadores Pedagógicos, dos Tutores e dos Responsáveis pelos Polos EaD “Art. 4º O corpo docente poderá ser apoiado por mediadores pedagógicos, com formação em nível de graduação em área correlata à de sua atuação, e preferencialmente formação em pós-graduação, ...” De fato, a portaria não obriga a exigência de pós-graduação, mas também não impede a exigência. Sendo uma prerrogativa da instituição estabelecer os requisitos de formação adequados para o alcance do ensino de excelência na modalidade EaD.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA